



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.633**

**De 28 de junho de 2001**

Dispõe sobre alteração do § 1º do Artigo 4º da Lei nº 4.182, de 01 de julho de 1993.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 2001, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O § 1º, do Artigo 4º, da Lei nº 4.182, de 01 de julho de 1993, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a ter a seguinte redação:

**" Artigo 4º - .....**

**§ 1º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por treze membros, tendo cada um o seu suplente, de acordo com as indicações dos órgãos e entidades abaixo:

- I** – um representante do Poder Executivo Municipal;
- II** – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III** – um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- IV** – um representante da Associação ou Sindicato de Produtores Rurais;
- V** – um representante de Cooperativas Rurais;
- VI** – um representante do Sindicato ou Associação dos Trabalhadores Rurais;
- VII** - um representante do Assentamento Bela Vista do Chibarro;
- VIII** - um representante do Assentamento Monte Alegre e Horto de Bueno;
- IX** - um representante do agente financiador Estadual (Nossa Caixa Nosso Banco);
- X** - um representante do agente financiador Federal (Banco do Brasil);
- XI** - um representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP;
- XII** – um representante do SEBRAE-SP;
- XIII** – um representante da Agência de Desenvolvimento de Araraquara – ADA."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.633 .....

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2001 (dois mil e um).



**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**CLELIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

•Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 30.junho.2001.